



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12334629/0001-57 Fone (82) 32041132

## DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

### SUSPENDE TODAS AS VANTAGENS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes e,

**Considerando** o inafastável o dever do Administrador Público proteger o Erário;

**Considerando** que cabe à Administração adotar as medidas cautelares que evitem danos irreversíveis aos cofres públicos:

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam suspensas todas as vantagens, sejam elas Indenizações, Gratificações e Adicionais, que foram concedidos aos servidores públicos efetivos deste município e que constam dos vencimentos mensais.

**Parágrafo Primeiro** - As férias vencidas dos servidores também serão suspensas até que seja promovido o recadastramento previsto no Decreto nº 001/2021 deste Município e somente após a constatação pela secretaria municipal de origem do servidor que a concessão das férias não prejudicará o funcionamento do serviço público municipal, a fim de obter uma organização na administração municipal e verificar a necessidade de remanejamento de servidores para outras funções e/ou órgãos do município.

Parágrafo Segundo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos servidores públicos efetivos

**Art. 2º** - As vantagens referidas no dispositivo anterior dizem respeito àquelas previstas no Art. 50 e seguintes da Lei Municipal nº 01/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), constituindo-se em:

I - Indenizações:

- a. Ajuda de custo;
- b. Indenização de Transporte.

II - Gratificações:

- a. Retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- b. Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- c. Adicional Noturno;
- d. Adicional de Férias;
- e. Outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

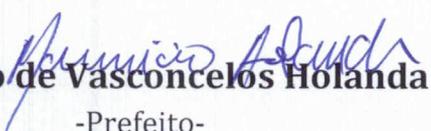
**Parágrafo Único** - As vantagens obtidas pelos servidores municipais intituladas como salário-condição, a saber, Adicional de Insalubridade, de Periculosidade e de Penosidade não estão sujeitos à suspensão prevista neste Decreto, desde que o servidor público esteja no pleno exercício de sua atividade laboral.

**Art. 3º** - Ficam resguardadas as progressões funcionais; as vantagens obtidas em virtude de titulação; os quinquênios; as vantagens determinadas por ordem judicial; e todas as demais que constituem direito adquirido do servidor.

**Art. 4º** - O presente Decreto é expedido em observância ao Princípio Constitucional da Irredutibilidade dos Vencimentos, disposto no Art. 37, XV, da Constituição Federal de 1988.

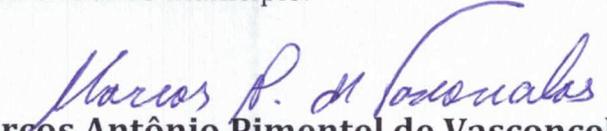
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 01 de janeiro de 2021.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**

-Prefeito-

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 01 (um) de janeiro de 2021, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento